



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



Licitação nº 030/2018 **Modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 006/2018**

PREÂMBULO

O Município de RIO PRETO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para o fornecimento de material de construção de acordo com a descrição dos itens contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas, nº 27
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 08/03/2018

Horário: 09:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os **ANEXOS III, V e IX** preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 030/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2018
PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

9.1.2 - FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 030/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2018
DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

13.12 - Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.04001.12.361.0006.217-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL / 184

02.06002.17.512.0014.248-339030 - MANUT. ATIVIDADES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO / 100

02.10001.10.301.0013.258-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA / 102

02.11001.08.244.0005.279-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / 129

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

Em RIO PRETO, 22 de fevereiro de 2018

LUIZ RENATO DE MELO ABREU
PREGOEIRO

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA
EQUIPE DE APOIO

RENATA RODRIGUES OLIVEIRA
EQUIPE E APOIO



ANEXO I

Licitação n° 030/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 006/2018

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 030/2018, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 006/2018, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.04001.12.361.0006.217-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL / 184

02.06002.17.512.0014.248-339030 - MANUT. ATIVIDADES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO / 100

02.10001.10.301.0013.258-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA / 102

02.11001.08.244.0005.279-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / 129

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.2.2 – A entrega dos produtos será no máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



ANEXO II

Licitação n° 030/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 006/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	30,00	UNIDADE	ABRAÇADEIRA COPO			
2	50,00	UNIDADE	ABRAÇADEIRA LACRE 60MM/12,5			
3	20,00	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO 175G			
4	15,00	LITRO	AGUARRAZ MINERAL 900ML			
5	6,00	UNIDADE	ALICATE DE BICO			
6	5,00	UNIDADE	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA			
7	5,00	UNIDADE	ALICATE DE ELETRICISTA			
8	5,00	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL			
9	30,00	JOGO	ALIZAR DE 0,5M ANGELIM PEDRA			
10	10,00	UNIDADE	ARALDITE			
11	10,00	ROLO	ARAME FARPADO FORTE ROLO 250M			
12	50,00	ROLO	ARAME RECOZIDO			
13	5,00	UNIDADE	ARCO DE SERRA 12" HF			
14	400,00	M³	AREIA			
15	50,00	SACO	ARGAMASSA ACI 20 KG			
16	50,00	SACO	ARGAMASSA ACI EXTERIOR 20 KG			
17	20,00	UNIDADE	ARMAÇÃO DE FERRO			
18	100,00	UNIDADE	ARRUELA LISA 3/8"			
19	100,00	UNIDADE	ARRUELA LISA 5/16"			
20	10,00	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO BRANCO			
21	30,00	UNIDADE	BALDE DE FERRO P/ CONCRETO 12 LT			
22	50,00	UNIDADE	BALDE DE PLASTICO P/ CONCRETO 12 LT			
23	15,00	UNIDADE	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA			
24	15,00	UNIDADE	BANDEJA PEQUENA PARA PINTURA			
25	20,00	UNIDADE	BARRA ROSCADA 3/8"			
26	20,00	UNIDADE	BARRA ROSCADA 5/16"			
27	15,00	UNIDADE	BARRA ROSCADA DE 4/2 1/4			
28	200,00	METROS	BARROTE PINOS 6 X 6			
29	20,00	UNIDADE	BASE PARA FOTO CÉLULA 110V			
30	20,00	UNIDADE	BASE PARA FOTO CÉLULA 220V			
31	15,00	UNIDADE	BISNAGA DE XADREZ AZUL			
32	15,00	UNIDADE	BISNAGA VERDE			
33	15,00	UNIDADE	BISNAGA XADREZ AMARELA			
34	15,00	UNIDADE	BISNAGA XADREZ VERMELHA			
35	20,00	UNIDADE	BOTÕES FIXAR ESPELHO COM BUCHA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



36	20,00	M³	BRITA 0			
37	150,00	M³	BRITA 1			
38	10,00	UNIDADE	BROCA DE FERRO 1/4" *			
39	10,00	UNIDADE	BROCA DE FERRO 3/8" *			
40	10,00	UNIDADE	BROCA DE FERRO 5/16" *			
41	10,00	UNIDADE	BROCA DE FERRO DE 10MM			
42	10,00	UNIDADE	BROCA DE FERRO DE 6MM			
43	10,00	UNIDADE	BROCA DE MADEIRA 10			
44	10,00	UNIDADE	BROCA DE MADEIRA 6			
45	10,00	UNIDADE	BROCA DE VÍDEA 3/8 LONGA			
46	10,00	UNIDADE	BROCA FIBROCIMENTO 5/16"			
47	10,00	UNIDADE	BROCA MADEIRA 1/8" *			
48	10,00	UNIDADE	BROCA MADEIRA 3/16" *			
49	10,00	UNIDADE	BROCA MADEIRA 5/16" *			
50	10,00	UNIDADE	BROCA MADEIRA 5/32" *			
51	10,00	UNIDADE	BROCA VÍDEA Nº10			
52	10,00	UNIDADE	BROCA VÍDEA Nº6			
53	10,00	UNIDADE	BROCA VÍDEA Nº8			
54	50,00	UNIDADE	BROXA			
55	50,00	UNIDADE	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA			
56	100,00	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 6MM			
57	10,00	UNIDADE	CABO DE ENXADA			
58	30,00	UNIDADE	CACHONETE DESMONTADO 60 CM			
59	30,00	UNIDADE	CACHONETE DESMONTADO 70 CM			
60	30,00	UNIDADE	CADEADO MÉDIO 30MM			
61	30,00	UNIDADE	CADEADO PEQUENO 20MM			
62	500,00	UNIDADE	CAIBRO 3M			
63	500,00	UNIDADE	CAIBRO 4,5M			
64	500,00	UNIDADE	CAIBRO 5M			
65	300,00	UNIDADE	CAIBRO 6X6 3M			
66	150,00	PCT	CAL SEMI HIDRATADA PARA PINTURA PCT 8KG			
67	30,00	PCT	CAL SEMI HIDRATADA PCT 20KG			
68	20,00	UNIDADE	CAMURÇA			
69	10,00	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO			
70	6,00	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU DE CAMARA			
71	15,00	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU MACIÇO			
72	10,00	UNIDADE	CATALIZADOR			
73	20,00	UNIDADE	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA C/ CABO			
74	6,00	UNIDADE	CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA C/ CABO			
75	250,00	METRO	CHAPA PARA CALHA 1X0,50			
76	6,00	UNIDADE	CHAVE BIELA			
77	6,00	UNIDADE	CHAVE COMBINADO			
78	6,00	UNIDADE	CHAVE DE BOMBEIRO 12			
79	6,00	UNIDADE	CHAVE DE FENDA GRANDE 5/16X8			
80	6,00	UNIDADE	CHAVE DE FENDA MEDIA 3/16X3			
81	6,00	UNIDADE	CHAVE DE FENDA PEQUENA 1/8X3			
82	5,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFO DE 12			
83	5,00	UNIDADE	CHAVE PARA MANDRIL DISMA			
84	3,00	UNIDADE	CHAVE REGULAVEL DE 12 INGLESA			
85	5,00	UNIDADE	CHIBANCA C/ CABO			
86	15,00	UNIDADE	CHUVEIRO 110 VOLTS			
87	15,00	UNIDADE	CHUVEIRO 220 VOLTS			
88	500,00	SACO	CIMENTO PORTLAND CPIII (RESIDENCIAL 32 MPA) SACO 50 KG			
89	100,00	METRO	CINTA PERFURADA			
90	30,00	UNIDADE	COLA PARA CANO PVC 175 GR			
91	15,00	UNIDADE	COLA VEDA TUDO			
92	10,00	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO			
93	30,00	UNIDADE	COLUNA 6M			
94	100,00	UNIDADE	COMPENSADO 1,60 X 2,40 X 4MM			
95	100,00	UNIDADE	COMPENSADO 2 X 2,20 X 10MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



96	5,00	CAIXA	CORANTE PARA PINTURA- CX COM 12 UNIDADES			
97	200,00	METRO	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO			
98	15,00	UNIDADE	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO			
99	5,00	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO			
100	5,00	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO GRANDE 29X30			
101	30,00	UNIDADE	DISCO DE SERRA DE 4 E 1/2"			
102	30,00	UNIDADE	DISCO DE SERRA DE 7 E 1/4"			
103	5,00	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO DE CORTAR MÁRMORE SUPER ECONÔMICO			
104	15,00	UNIDADE	DISCO LIXADEIRA			
105	100,00	UNIDADE	DOBRADIÇA MEDIA 3			
106	50,00	KG	ELETRODO DE SOLDA			
107	30,00	VARA	ELETRODO INOX			
108	30,00	UNIDADE	ENXADA			
109	15,00	UNIDADE	ENXADÃO LARGO			
110	5,00	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS			
111	3,00	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA			
112	2.000,00	METRO	ESCORAMENTO			
113	6,00	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO			
114	20,00	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO (TIPO CORAL OU EQUIVALENTE) -360ML			
115	20,00	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO (TIPO CORAL OU EQUIVALENTE) - 900ML			
116	15,00	UNIDADE	ESMERIL			
117	2,00	UNIDADE	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL 127V			
118	15,00	UNIDADE	ESPELHO 1,00X0,60			
119	15,00	UNIDADE	ESPELHO 2,40X0,60			
120	10,00	UNIDADE	ESPÁTULA Nº8			
121	50,00	UNIDADE	ESTEIOS DE EUCALIPTO 3M			
122	50,00	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 4,5M 12X6			
123	50,00	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 4M			
124	3,00	UNIDADE	FACÃO GRANDE			
125	20,00	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE SALA COMPLETA PAPAIZ OU QUALIDADE EQUIVALENTE			
126	20,00	UNIDADE	FECHADURA INTERNA PARA QUARTO COMPLETA PAPAIZ OU QUALIDADE EQUIVALENTE			
127	10,00	UNIDADE	FECHADURA PARA BANHEIRO COMPLETA PAPAIZ OU QUALIDADE EQUIVALENTE			
128	20,00	UNIDADE	FECHO PARA PORTA GRANDE			
129	20,00	UNIDADE	FECHO PARA PORTA PEQUENA			
130	200,00	UNIDADE	FERRO 3/4			
131	200,00	UNIDADE	FERRO 3/8			
132	300,00	UNIDADE	FERRO 4.2			
133	180,00	UNIDADE	FERRO 5/16			
134	50,00	UNIDADE	FERRO CA 50 – 6.3			
135	50,00	UNIDADE	FERRO CA 60 – 5.0			
136	50,00	PCT	FILITO- 20KG			
137	15,00	UNIDADE	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20M			
138	100,00	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M			
139	150,00	UNIDADE	FIXADOR DE CAL			
140	20,00	UNIDADE	FIXADOR PARA CABO COAXIAL COM PREGO DE AÇO			
141	20,00	UNIDADE	FOICE RONCA			
142	5,00	UNIDADE	FORMÃO DE 1 E 1/2"			
143	30,00	UNIDADE	FOTO CÉLULA 220V			
144	3,00	UNIDADE	FURADEIRA PROFISSIONAL 127V			
145	5,00	UNIDADE	GARFO FORCADO CURVO			
146	5,00	UNIDADE	GARFO FORCADO RETO			
147	1.000,00	PCT	GESSO NACIONAL 1K			
148	10,00	KG	GRAMPO PARA CERCA			
149	5.000,00	UNIDADE	LAJOTA DE BARRO 19 X 19 X 9			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



150	6,00	UNIDADE	LAVATORIO PLASTICO GR			
151	10,00	UNIDADE	LAVATÓRIO COM COLUNA LOUÇA EM COR			
152	15,00	UNIDADE	LIMA AMOLAR			
153	10,00	UNIDADE	LIMA CHATA			
154	5,00	UNIDADE	LINHA DE PEDREIRO- 100 MT			
155	30,00	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA MARCA 3M OU EQUIVALENTE Nº 100			
156	30,00	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA TIPO 3 M OU EQUIVALENTE Nº 120			
157	30,00	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA TIPO 3 M OU EQUIVALENTE Nº 150			
158	30,00	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA TIPO 3 M OU EQUIVALENTE Nº 80			
159	30,00	UNIDADE	LIXA PARA SUPERFÍCIE DE FERRO Nº80			
160	1.000,00	METROS	LONA 4M			
161	30,00	UNIDADE	LÂMINA DE SERRA MANUAL			
162	5,00	UNIDADE	MACHADO LENHADOR FORJADO C/ CABO			
163	150,00	UNIDADE	MADEIRITE 1,10 X 2,10 X 10 MM			
164	150,00	UNIDADE	MADEIRITE 14MM*			
165	150,00	UNIDADE	MADEIRITE 9MM*			
166	150,00	UNIDADE	MADERITE 2,15X1, 15X12MN			
167	150,00	UNIDADE	MADERITE 2,15X1, 15X15MN			
168	150,00	METRO	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16			
169	300,00	METRO	MANGUEIRA PARA JARDIM			
170	300,00	UNIDADE	MANILHA DE CIMENTO DE 100CM			
171	500,00	UNIDADE	MANILHA DE CIMENTO DE 50 X 1,00PA1			
172	500,00	UNIDADE	MANILHA DE CIMENTO DE 80 X 1,00PA1			
173	50,00	UNIDADE	MARCO PORTA COM ALIZAR			
174	10,00	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 1,5KG			
175	10,00	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 2KG			
176	10,00	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 3KG			
177	10,00	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 5KG			
178	10,00	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO C/ CABO 25MM			
179	30,00	UNIDADE	MASSA ACRÍLICA TIPO CORAL OU EQUIVALENTE LATA 18 LITROS			
180	40,00	UNIDADE	MASSA ACRÍLICA TIPO CORAL OU EQUIVALENTE – GALÃO 3600			
181	30,00	UNIDADE	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA			
182	30,00	UNIDADE	MASSA CORRIDA PARA PAREDE DE 18 LITROS			
183	5,00	METRO	METRO MADEIRA DE MADEIRA NATURAL DUPLO			
184	120,00	UNIDADE	MOIRÃO TRATADO 10X12			
185	120,00	UNIDADE	MOIRÃO TRATADO 14X16			
186	120,00	UNIDADE	MOIRÃO TRATADOS 8X10			
187	20,00	UNIDADE	OLEO DE LINHAÇA 01 LITRO			
188	100,00	UNIDADE	PARAFUSO 5/16			
189	100,00	UNIDADE	PARAFUSO 6MM			
190	100,00	UNIDADE	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA			
191	100,00	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 10			
192	100,00	UNIDADE	PARAFUSO DE AÇO 12X70			
193	150,00	UNIDADE	PARAFUSO DE TELHA			
194	100,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 12			
195	50,00	UNIDADE	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO			
196	100,00	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4			
197	50,00	M²	PEDRA MARROADA			
198	15,00	UNIDADE	PEDRA PARA AMOLAR FOICE			
199	5,00	UNIDADE	PENEIRA GR UND FEIJÃO			
200	50,00	CAIXA	PERCEVEJO			
201	30,00	UNIDADE	PEÇA DE ANGELIM PEDRA 12 X 6 M			
202	50,00	UNIDADE	PEÇA DE MADEIRA 4M			
203	50,00	UNIDADE	PEÇA DE MADEIRA 5M			
204	80,00	UNIDADE	PEÇA EUCALIPTO TRATADO 4M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



205	80,00	UNIDADE	PEÇA EUCALIPTO TRATADO 5M			
206	6,00	UNIDADE	PICARETA DE FERRO C/ CABO			
207	20,00	UNIDADE	PINCEL 2"			
208	20,00	UNIDADE	PINO MACHO TOMADA			
209	10,00	UNIDADE	PONTEIRO DE AÇO			
210	10,00	UNIDADE	PONTEIRO DE AÇO 10"			
211	150,00	UNIDADE	PORCAS 1/4			
212	150,00	UNIDADE	PORCAS 3/8"			
213	150,00	UNIDADE	PORCAS 5/16			
214	150,00	UNIDADE	PORCAS 5/16"			
215	30,00	UNIDADE	PORTA 2,20X0,60			
216	30,00	UNIDADE	PORTA 2,20X0,80*			
217	30,00	UNIDADE	PORTA LISA P/ PINTURA 60 CM X2,10			
218	30,00	UNIDADE	PORTA LISA P/ PINTURA 70 CM X2,10			
219	30,00	UNIDADE	PORTA MACIÇA EM ANGELIM PEDRA 0,60 X 2,10			
220	30,00	UNIDADE	PORTA MACIÇA EM ANGELIM PEDRA 0,70 X 2,10			
221	30,00	UNIDADE	PORTA MACIÇA EM ANGELIM PEDRA 0,80 X 2,10			
222	25,00	KG	PREGO 15 X 15			
223	30,00	KG	PREGO 17/21			
224	40,00	KG	PREGO 18X30			
225	40,00	KG	PREGO 19X36			
226	40,00	KG	PREGO 20 X 48			
227	150,00	KG	PREGO 25 X 72			
228	20,00	KG	PREGO COM CABEÇA 10 X 10			
229	20,00	KG	PREGO COM CABEÇA 12 X 12			
230	50,00	KG	PREGO GALEOTA 1/2"			
231	50,00	KG	PREGO GALEOTA 2 1/2"			
232	30,00	KG	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO			
233	5,00	UNIDADE	PRIMER 18 LITROS			
234	15,00	UNIDADE	PÁ DE BICO REDONDO C/ CABO VIAT			
235	15,00	UNIDADE	PÁ DE FERRO QUADRADA C/ CABO			
236	3,00	UNIDADE	PÉ DE CABRA DE 60 CM			
237	20,00	UNIDADE	RALO			
238	6,00	UNIDADE	REGUA DE ALUMINIO DE 2M			
239	20,00	UNIDADE	REJUNTE BRANCO SACO DE 1 KG			
240	200,00	UNIDADE	RIPÃO 5 X 4 ANGELIM PEDRA			
241	6,00	UNIDADE	RODA C/ CAMARA P/ CARRRINHO DE MÃO			
242	50,00	UNIDADE	ROLDANA DE FUGA			
243	30,00	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 09CM CINZA			
244	30,00	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15CM CINZA			
245	30,00	UNIDADE	ROLO LÃ COMPLETO C/ CABO 23 CM			
246	6,00	UNIDADE	RÉGUA DE EUCALIPTO 4M			
247	6,00	METRO	RÉGUA MADEIRA 15X4 CM			
248	150,00	UNIDADE	RÉGUA MADEIRA 3M			
249	150,00	UNIDADE	RÉGUA MADEIRA 4M			
250	100,00	UNIDADE	RÉGUA MADEIRA 5M			
251	100,00	UNIDADE	RÉGUA ROXINHO 12CM			
252	100,00	M³	SAIBRO			
253	250,00	UNIDADE	SARRAFO PINOS 5 X 2,5 X 3,00M			
254	15,00	UNIDADE	SELADOR ACRÍLICO LATA 18L			
255	20,00	UNIDADE	SELADOR P/ MADEIRAS 3.6			
256	20,00	UNIDADE	SELADOR P/ MADEIRAS 900ML			
257	200,00	METRO	SOMBRITE 1,5			
258	100,00	UNIDADE	TABUA TAIPA E FORMAS (PINOS) 0,20 X 3,00			
259	150,00	UNIDADE	TABUA TAIPA E FORMAS (PINOS) 0,15 X 3,00			
260	10,00	UNIDADE	TALHADEIRA DE AÇO 10"			
261	6,00	UNIDADE	TANQUE DE LAVAR ROUPA 02 CUBOS MÁRMORE SINTÉTICO			
262	300,00	METRO	TELA DE ARAME C/ 1,5 METROS DE ALT GALIN			
263	300,00	METRO	TELA DE ARAME GALVANIZADO 1.5 MT ALT GAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



264	100,00	METRO	TELA DE NYLON 1MT			
265	300,00	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,44X0,5			
266	300,00	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,44X1,10			
267	150,00	UNIDADE	TELHA AMIANTO 3,66X1,10			
268	5.000,00	UNIDADE	TELHA COLONIAL			
269	100,00	UNIDADE	TELHA GALVANIZADA 6X1			
270	3,00	UNIDADE	TESOURA P/ CORTAR GRAMA-GRANDE			
271	10,00	LITRO	THINNER			
272	1.500,00	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO			
273	3.000,00	UNIDADE	TIJOLOS 10CM			
274	50,00	UNIDADE	TINTA 3,6L			
275	15,00	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA TIPO CORAL OU EQUIVALENTE – LATA – 18 LITROS			
276	15,00	UNIDADE	TINTA BRANCA PARA PAREDE DE 18 LT ITACRIL			
277	10,00	UNIDADE	TINTA CERÂMICA 3.6			
278	20,00	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3.600 ML -BRANC			
279	20,00	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 900ML-BRANCO			
280	20,00	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 3.600			
281	20,00	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 900ML			
282	15,00	UNIDADE	TINTA LÁTEX PVA TIPO CORAL OU EQUIVALENTE – LATA 18 LITROS			
283	20,00	UNIDADE	TINTA NOVACOR OU QUALIDADE EQUIVALENTE CORES VARIADAS			
284	15,00	UNIDADE	TINTA PARA PISO TIPO CORAL EQUIVALENTE – LATA 18 LITROS			
285	20,00	UNIDADE	TINTA SPRAY			
286	20,00	UNIDADE	TINTA ÓLEO 3,6L			
287	10,00	UNIDADE	TORNEIRA DE ENTRADA PARA FILTRO D = 1/2" X 1/4"			
288	10,00	UNIDADE	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2" *			
289	10,00	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL CROMADA 20MM X 22CM			
290	10,00	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/2"			
291	10,00	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2" *			
292	10,00	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR CROMADA			
293	20,00	UNIDADE	TORNEIRA DE PLÁSTICO			
294	15,00	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ACABAMENTO LISO CROMADO 1/2"			
295	15,00	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 1/2" ACABAMENTO CROMADO LISO			
296	15,00	UNIDADE	TORNEIRA PARA TANQUE DE 1/2" METAL CROMADO			
297	20,00	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA 20MM			
298	20,00	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 20MM			
299	20,00	UNIDADE	TORNEIRA USO GERAL JARDIM 1/2"			
300	5,00	UNIDADE	TRENA 5M			
301	3,00	UNIDADE	TRENA DE 30 MT			
302	3,00	UNIDADE	TRENA DE 50MT			
303	15,00	UNIDADE	TRINCHA 1 POL – CERDAS MACIAS			
304	15,00	UNIDADE	TRINCHA 2 POL – CERDAS MACIAS			
305	15,00	UNIDADE	TRINCHA 3 POL CERDAS MACIAS			
306	15,00	UNIDADE	TRINCHA 1/2 POL – CERDAS MACIAS			
307	5,00	UNIDADE	TURQUES			
308	20,00	METRO	TÁBUA DE LOURO			
309	200,00	UNIDADE	TÁBUA TAIPA E FORMAS (PINOS) 0,30 X 300			
310	100,00	UNIDADE	TÁBUA TAIPA E FORMAS (PINOS) 0,30 X 400			
311	150,00	UNIDADE	VARÕES 3M			
312	100,00	UNIDADE	VARÕES 6M			
313	10,00	UNIDADE	VASO SANITÁRIO BRANCO COMUM COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



			PARAFUSO DE FIXAÇÃO			
314	10,00	UNIDADE	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE FIXAÇÃO			
315	150,00	UNIDADE	VASSOURA DE AÇO PALETA C/ REGULAGEM			
316	10,00	UNIDADE	VEDA CALHA			
317	10,00	UNIDADE	VEDA JUNTA			
318	10,00	UNIDADE	VEDA TUDO			
319	10,00	UNIDADE	VERNIZ FILTRO SOLAR GALÃO 3.6			

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO III

Licitação n° 030/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 006/2018

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 006/2018 - Edital n° 030/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome
Cargo
Identidade
CPF
Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO IV

Licitação n° 030/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 006/2018

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO V

Licitação n° 030/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 006/2018

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão n° 006/2018, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO VII

Licitação n° 030/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 006/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 030/2018 - Modalidade Pregão n° 006/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO VIII

Licitação n° 030/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 006/2018

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO IX

Licitação n° 030/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 006/2018

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO X

Licitação n° 030/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 006/2018

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção.**

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 - A solicitação se faz necessária, pois os itens são imprescindíveis para a correta manutenção das Secretarias do Município de Rio Preto.

4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no edital, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Secretaria de Obras.

4.3 - A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.5 – Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade e as mesmas deveram estar bem visíveis e não poderão ser inferiores a sessenta (60) dias.

5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Preço por Item.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

9 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd	Val. Tot.	Un.	Especificação
1	30,00	1,74	52,20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA COPO
2	50,00	0,95	47,50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA LACRE 60MM/12,5
3	20,00	15,23	304,60	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO 175G
4	15,00	11,67	175,05	LITRO	AGUARRAZ MINERAL 900ML
5	6,00	21,06	126,36	UNIDADE	ALICATE DE BICO
6	5,00	42,38	211,90	UNIDADE	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA
7	5,00	26,03	130,15	UNIDADE	ALICATE DE ELETRICISTA
8	5,00	30,73	153,65	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL
9	30,00	31,43	942,90	JOGO	ALIZAR DE 0,5M ANGELIM PEDRA
10	10,00	28,38	283,80	UNIDADE	ARALDITE
11	10,00	171,88	1.718,80	ROLO	ARAME FARPADO FORTE ROLO 250M
12	50,00	10,17	508,50	ROLO	ARAME RECOZIDO
13	5,00	28,24	141,20	UNIDADE	ARCO DE SERRA 12" HF
14	400,00	98,45	39.380,00	M³	AREIA
15	50,00	10,61	530,50	SACO	ARGAMASSA ACI 20 KG
16	50,00	25,03	1.251,50	SACO	ARGAMASSA ACI EXTERIOR 20 KG
17	20,00	55,50	1.110,00	UNIDADE	ARMAÇÃO DE FERRO
18	100,00	0,17	17,00	UNIDADE	ARRUELA LISA 3/8"
19	100,00	0,13	13,00	UNIDADE	ARRUELA LISA 5/16"
20	10,00	23,80	238,00	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO BRANCO
21	30,00	17,80	534,00	UNIDADE	BALDE DE FERRO P/ CONCRETO 12 LT
22	50,00	7,43	371,50	UNIDADE	BALDE DE PLASTICO P/ CONCRETO 12 LT
23	15,00	6,62	99,30	UNIDADE	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA
24	15,00	5,11	76,65	UNIDADE	BANDEJA PEQUENA PARA PINTURA
25	20,00	6,91	138,20	UNIDADE	BARRA ROSCADA 3/8"
26	20,00	4,84	96,80	UNIDADE	BARRA ROSCADA 5/16"
27	15,00	3,20	48,00	UNIDADE	BARRA ROSCADA DE 4/2 1/4
28	200,00	10,73	2.146,00	METROS	BARROTE PINOS 6 X 6
29	20,00	19,99	399,80	UNIDADE	BASE PARA FOTO CÉLULA 110V
30	20,00	20,10	402,00	UNIDADE	BASE PARA FOTO CÉLULA 220V
31	15,00	3,43	51,45	UNIDADE	BISNAGA DE XADREZ AZUL
32	15,00	3,43	51,45	UNIDADE	BISNAGA VERDE
33	15,00	3,43	51,45	UNIDADE	BISNAGA XADREZ AMARELA
34	15,00	3,43	51,45	UNIDADE	BISNAGA XADREZ VERMELHA
35	20,00	2,64	52,80	UNIDADE	BOTÕES FIXAR ESPELHO COM BUCHA
36	20,00	122,62	2.452,40	M³	BRITA 0
37	150,00	120,02	18.003,00	M³	BRITA 1
38	10,00	10,18	101,80	UNIDADE	BROCA DE FERRO 1/4" *
39	10,00	22,91	229,10	UNIDADE	BROCA DE FERRO 3/8" *
40	10,00	15,11	151,10	UNIDADE	BROCA DE FERRO 5/16" *
41	10,00	18,90	189,00	UNIDADE	BROCA DE FERRO DE 10MM
42	10,00	9,23	92,30	UNIDADE	BROCA DE FERRO DE 6MM
43	10,00	19,11	191,10	UNIDADE	BROCA DE MADEIRA 10
44	10,00	10,18	101,80	UNIDADE	BROCA DE MADEIRA 6
45	10,00	34,33	343,30	UNIDADE	BROCA DE VÍDEA 3/8 LONGA
46	10,00	42,68	426,80	UNIDADE	BROCA FIBROCIMENTO 5/16"
47	10,00	5,05	50,50	UNIDADE	BROCA MADEIRA 1/8" *
48	10,00	6,90	69,00	UNIDADE	BROCA MADEIRA 3/16" *
49	10,00	15,16	151,60	UNIDADE	BROCA MADEIRA 5/16" *
50	10,00	5,77	57,70	UNIDADE	BROCA MADEIRA 5/32" *



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



51	10,00	15,86	158,60	UNIDADE	BROCA VÍDEA N°10
52	10,00	9,10	91,00	UNIDADE	BROCA VÍDEA N°6
53	10,00	12,97	129,70	UNIDADE	BROCA VÍDEA N°8
54	50,00	6,08	304,00	UNIDADE	BROXA
55	50,00	5,04	252,00	UNIDADE	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA
56	100,00	0,12	12,00	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 6MM
57	10,00	8,96	89,60	UNIDADE	CABO DE ENXADA
58	30,00	121,17	3.635,10	UNIDADE	CACHONETE DESMONTADO 60 CM
59	30,00	121,17	3.635,10	UNIDADE	CACHONETE DESMONTADO 70 CM
60	30,00	17,05	511,50	UNIDADE	CADEADO MÉDIO 30MM
61	30,00	12,14	364,20	UNIDADE	CADEADO PEQUENO 20MM
62	500,00	24,58	12.290,00	UNIDADE	CAIBRO 3M
63	500,00	36,88	18.440,00	UNIDADE	CAIBRO 4,5M
64	500,00	40,97	20.485,00	UNIDADE	CAIBRO 5M
65	300,00	36,05	10.815,00	UNIDADE	CAIBRO 6X6 3M
66	150,00	10,08	1.512,00	PCT	CAL SEMI HIDRATADA PARA PINTURA PCT 8KG
67	30,00	8,64	259,20	PCT	CAL SEMI HIDRATADA PCT 20KG
68	20,00	4,24	84,80	UNIDADE	CAMURÇA
69	10,00	122,45	1.224,50	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO
70	6,00	126,12	756,72	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU DE CAMARA
71	15,00	108,49	1.627,35	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU MACIÇO
72	10,00	1,81	18,10	UNIDADE	CATALIZADOR
73	20,00	38,12	762,40	UNIDADE	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA C/ CABO
74	6,00	62,54	375,24	UNIDADE	CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA C/ CABO
75	250,00	24,84	6.210,00	METRO	CHAPA PARA CALHA 1X0,50
76	6,00	24,18	145,08	UNIDADE	CHAVE BIELA
77	6,00	10,79	64,74	UNIDADE	CHAVE COMBINADO
78	6,00	42,27	253,62	UNIDADE	CHAVE DE BOMBEIRO 12
79	6,00	8,64	51,84	UNIDADE	CHAVE DE FENDA GRANDE 5/16X8
80	6,00	5,20	31,20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA MEDIA 3/16X3
81	6,00	4,06	24,36	UNIDADE	CHAVE DE FENDA PEQUENA 1/8X3
82	5,00	35,03	175,15	UNIDADE	CHAVE DE GRIFO DE 12
83	5,00	6,45	32,25	UNIDADE	CHAVE PARA MANDRIL DISMA
84	3,00	28,20	84,60	UNIDADE	CHAVE REGULAVEL DE 12 INGLESA
85	5,00	63,21	316,05	UNIDADE	CHIBANCA C/ CABO
86	15,00	50,40	756,00	UNIDADE	CHUVEIRO 110 VOLTS
87	15,00	57,57	863,55	UNIDADE	CHUVEIRO 220 VOLTS
88	500,00	21,82	10.910,00	SACO	CIMENTO PORTLAND CPIII (RESIDENCIAL 32 MPA) SACO 50 KG
89	100,00	1,91	191,00	METRO	CINTA PERFURADA
90	30,00	15,17	455,10	UNIDADE	COLA PARA CANO PVC 175 GR
91	15,00	9,28	139,20	UNIDADE	COLA VEDA TUDO
92	10,00	18,47	184,70	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO
93	30,00	60,98	1.829,40	UNIDADE	COLUNA 6M
94	100,00	49,46	4.946,00	UNIDADE	COMPENSADO 1,60 X 2,40 X 4MM
95	100,00	93,99	9.399,00	UNIDADE	COMPENSADO 2 X 2,20 X 10MM
96	5,00	40,32	201,60	CAIXA	CORANTE PARA PINTURA- CX COM 12 UNIDADES
97	200,00	1,14	228,00	METRO	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO
98	15,00	19,87	298,05	UNIDADE	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO
99	5,00	10,98	54,90	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO
100	5,00	9,05	45,25	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO GRANDE 29X30
101	30,00	19,86	595,80	UNIDADE	DISCO DE SERRA DE 4 E 1/2"
102	30,00	51,63	1.548,90	UNIDADE	DISCO DE SERRA DE 7 E 1/4"
103	5,00	17,92	89,60	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO DE CORTAR MÁRMORE SUPER ECONÔMICO
104	15,00	6,51	97,65	UNIDADE	DISCO LIXADEIRA
105	100,00	1,71	171,00	UNIDADE	DOBRADIÇA MEDIA 3
106	50,00	19,87	993,50	KG	ELETRODO DE SOLDA
107	30,00	97,00	2.910,00	VARA	ELETRODO INOX
108	30,00	24,81	744,30	UNIDADE	ENXADA
109	15,00	24,58	368,70	UNIDADE	ENXADÃO LARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



110	5,00	226,68	1.133,40	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS
111	3,00	650,64	1.951,92	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA
112	2.000,00	14,84	29.680,00	METRO	ESCORAMENTO
113	6,00	4,34	26,04	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO
114	20,00	91,75	1.835,00	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO (TIPO CORAL OU EQUIVALENTE) -360ML
115	20,00	30,12	602,40	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO (TIPO CORAL OU EQUIVALENTE) - 900ML
116	15,00	88,84	1.332,60	UNIDADE	ESMERIL
117	2,00	450,49	900,98	UNIDADE	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL 127V
118	15,00	234,28	3.514,20	UNIDADE	ESPELHO 1,00X0,60
119	15,00	517,95	7.769,25	UNIDADE	ESPELHO 2,40X0,60
120	10,00	6,96	69,60	UNIDADE	ESPÁTULA Nº8
121	50,00	53,15	2.657,50	UNIDADE	ESTEIOS DE EUCALIPTO 3M
122	50,00	130,72	6.536,00	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 4,5M 12X6
123	50,00	72,50	3.625,00	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 4M
124	3,00	27,65	82,95	UNIDADE	FACÃO GRANDE
125	20,00	52,50	1.050,00	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE SALA COMPLETA PAPAIZ OU QUALIDADE EQUIVALENTE
126	20,00	35,54	710,80	UNIDADE	FECHADURA INTERNA PARA QUARTO COMPLETA PAPAIZ OU QUALIDADE EQUIVALENTE
127	10,00	33,85	338,50	UNIDADE	FECHADURA PARA BANHEIRO COMPLETA PAPAIZ OU QUALIDADE EQUIVALENTE
128	20,00	8,83	176,60	UNIDADE	FECHO PARA PORTA GRANDE
129	20,00	5,83	116,60	UNIDADE	FECHO PARA PORTA PEQUENA
130	200,00	152,94	30.588,00	UNIDADE	FERRO 3/4
131	200,00	37,40	7.480,00	UNIDADE	FERRO 3/8
132	300,00	7,40	2.220,00	UNIDADE	FERRO 4.2
133	180,00	25,03	4.505,40	UNIDADE	FERRO 5/16
134	50,00	15,87	793,50	UNIDADE	FERRO CA 50 – 6.3
135	50,00	10,33	516,50	UNIDADE	FERRO CA 60 – 5.0
136	50,00	6,07	303,50	PCT	FILITO- 20KG
137	15,00	25,94	389,10	UNIDADE	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20M
138	100,00	12,54	1.254,00	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M
139	150,00	1,65	247,50	UNIDADE	FIXADOR DE CAL
140	20,00	4,80	96,00	UNIDADE	FIXADOR PARA CABO COAXIAL COM PREGO DE AÇO
141	20,00	35,02	700,40	UNIDADE	FOICE RONCA
142	5,00	21,50	107,50	UNIDADE	FORMÃO DE 1 E 1/2"
143	30,00	21,14	634,20	UNIDADE	FOTO CÉLULA 220V
144	3,00	163,12	489,36	UNIDADE	FURADEIRA PROFISSIONAL 127V
145	5,00	31,34	156,70	UNIDADE	GARFO FORCADO CURVO
146	5,00	31,34	156,70	UNIDADE	GARFO FORCADO RETO
147	1.000,00	3,46	3.460,00	PCT	GESSO NACIONAL 1K
148	10,00	11,48	114,80	KG	GRAMPO PARA CERCA
149	5.000,00	0,65	3.250,00	UNIDADE	LAJOTA DE BARRO 19 X 19 X 9
150	6,00	30,89	185,34	UNIDADE	LAVATORIO PLASTICO GR
151	10,00	180,17	1.801,70	UNIDADE	LAVATÓRIO COM COLUNA LOUÇA EM COR
152	15,00	15,18	227,70	UNIDADE	LIMA AMOLAR
153	10,00	17,95	179,50	UNIDADE	LIMA CHATA
154	5,00	7,93	39,65	UNIDADE	LINHA DE PEDREIRO- 100 MT
155	30,00	0,82	24,60	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA MARCA 3M OU EQUIVALENTE Nº 100
156	30,00	0,82	24,60	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA TIPO 3 M OU EQUIVALENTE Nº 120
157	30,00	0,82	24,60	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA TIPO 3 M OU EQUIVALENTE Nº 150
158	30,00	1,05	31,50	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA TIPO 3 M OU EQUIVALENTE Nº 80
159	30,00	3,35	100,50	UNIDADE	LIXA PARA SUPERFÍCIE DE FERRO Nº80
160	1.000,00	4,89	4.890,00	METROS	LONA 4M
161	30,00	27,51	825,30	UNIDADE	LÂMINA DE SERRA MANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



162	5,00	58,01	290,05	UNIDADE	MACHADO LENHADOR FORJADO C/ CABO
163	150,00	31,98	4.797,00	UNIDADE	MADEIRITE 1,10 X 2,10 X 10 MM
164	150,00	49,52	7.428,00	UNIDADE	MADEIRITE 14MM*
165	150,00	31,98	4.797,00	UNIDADE	MADEIRITE 9MM*
166	150,00	39,22	5.883,00	UNIDADE	MADERITE 2,15X1, 15X12MN
167	150,00	55,83	8.374,50	UNIDADE	MADERITE 2,15X1, 15X15MN
168	150,00	1,40	210,00	METRO	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16
169	300,00	2,19	657,00	METRO	MANGUEIRA PARA JARDIM
170	300,00	317,00	95.100,00	UNIDADE	MANILHA DE CIMENTO DE 100CM
171	500,00	160,00	80.000,00	UNIDADE	MANILHA DE CIMENTO DE 50 X 1,00PA1
172	500,00	145,86	72.930,00	UNIDADE	MANILHA DE CIMENTO DE 80 X 1,00PA1
173	50,00	121,47	6.073,50	UNIDADE	MARCO PORTA COM ALIZAR
174	10,00	28,60	286,00	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 1,5KG
175	10,00	35,71	357,10	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 2KG
176	10,00	55,06	550,60	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 3KG
177	10,00	81,46	814,60	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 5KG
178	10,00	29,92	299,20	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO C/ CABO 25MM
179	30,00	180,77	5.423,10	UNIDADE	MASSA ACRÍLICA TIPO CORAL OU EQUIVALENTE LATA 18 LITROS
180	40,00	47,11	1.884,40	UNIDADE	MASSA ACRÍLICA TIPO CORAL OU EQUIVALENTE – GALÃO 3600
181	30,00	73,03	2.190,90	UNIDADE	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA
182	30,00	37,68	1.130,40	UNIDADE	MASSA CORRIDA PARA PAREDE DE 18 LITROS
183	5,00	17,65	88,25	METRO	METRO MADEIRA DE MADEIRA NATURAL DUPLO
184	120,00	16,08	1.929,60	UNIDADE	MOIRÃO TRATADO 10X12
185	120,00	66,06	7.927,20	UNIDADE	MOIRÃO TRATADO 14X16
186	120,00	12,05	1.446,00	UNIDADE	MOIRÃO TRATADOS 8X10
187	20,00	14,70	294,00	UNIDADE	OLEO DE LINHAÇA 01 LITRO
188	100,00	1,68	168,00	UNIDADE	PARAFUSO 5/16
189	100,00	0,26	26,00	UNIDADE	PARAFUSO 6MM
190	100,00	4,67	467,00	UNIDADE	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA
191	100,00	1,04	104,00	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 10
192	100,00	2,07	207,00	UNIDADE	PARAFUSO DE AÇO 12X70
193	150,00	0,94	141,00	UNIDADE	PARAFUSO DE TELHA
194	100,00	3,90	390,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 12
195	50,00	3,75	187,50	UNIDADE	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO
196	100,00	0,71	71,00	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4
197	50,00	121,24	6.062,00	M²	PEDRA MARROADA
198	15,00	4,15	62,25	UNIDADE	PEDRA PARA AMOLAR FOICE
199	5,00	18,06	90,30	UNIDADE	PENEIRA GR UND FEIJÃO
200	50,00	4,09	204,50	CAIXA	PERCEVEJO
201	30,00	100,31	3.009,30	UNIDADE	PEÇA DE ANGELIM PEDRA 12 X 6 M
202	50,00	81,32	4.066,00	UNIDADE	PEÇA DE MADEIRA 4M
203	50,00	100,96	5.048,00	UNIDADE	PEÇA DE MADEIRA 5M
204	80,00	37,92	3.033,60	UNIDADE	PEÇA EUCALIPTO TRATADO 4M
205	80,00	56,80	4.544,00	UNIDADE	PEÇA EUCALIPTO TRATADO 5M
206	6,00	62,14	372,84	UNIDADE	PICARETA DE FERRO C/ CABO
207	20,00	5,19	103,80	UNIDADE	PINCEL 2"
208	20,00	3,59	71,80	UNIDADE	PINO MACHO TOMADA
209	10,00	6,00	60,00	UNIDADE	PONTEIRO DE AÇO
210	10,00	6,00	60,00	UNIDADE	PONTEIRO DE AÇO 10"
211	150,00	0,13	19,50	UNIDADE	PORCAS 1/4
212	150,00	0,24	36,00	UNIDADE	PORCAS 3/8"
213	150,00	0,17	25,50	UNIDADE	PORCAS 5/16
214	150,00	0,17	25,50	UNIDADE	PORCAS 5/16"
215	30,00	78,84	2.365,20	UNIDADE	PORTA 2,20X0,60
216	30,00	78,84	2.365,20	UNIDADE	PORTA 2,20X0,80*
217	30,00	74,94	2.248,20	UNIDADE	PORTA LISA P/ PINTURA 60 CM X2,10
218	30,00	74,94	2.248,20	UNIDADE	PORTA LISA P/ PINTURA 70 CM X2,10
219	30,00	264,89	7.946,70	UNIDADE	PORTA MACIÇA EM ANGELIM PEDRA 0,60 X 2,10
220	30,00	276,38	8.291,40	UNIDADE	PORTA MACIÇA EM ANGELIM PEDRA 0,70 X 2,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



221	30,00	288,56	8.656,80	UNIDADE	PORTA MACIÇA EM ANGELIM PEDRA 0,80 X 2,10
222	25,00	11,35	283,75	KG	PREGO 15 X 15
223	30,00	9,84	295,20	KG	PREGO 17/21
224	40,00	9,84	393,60	KG	PREGO 18X30
225	40,00	9,84	393,60	KG	PREGO 19X36
226	40,00	9,84	393,60	KG	PREGO 20 X 48
227	150,00	12,98	1.947,00	KG	PREGO 25 X 72
228	20,00	20,18	403,60	KG	PREGO COM CABEÇA 10 X 10
229	20,00	14,40	288,00	KG	PREGO COM CABEÇA 12 X 12
230	50,00	11,39	569,50	KG	PREGO GALEOTA 1/2"
231	50,00	13,02	651,00	KG	PREGO GALEOTA 2 ½"
232	30,00	20,63	618,90	KG	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO
233	5,00	146,67	733,35	UNIDADE	PRIMER 18 LITROS
234	15,00	33,19	497,85	UNIDADE	PÁ DE BICO REDONDO C/ CABO VIAT
235	15,00	33,56	503,40	UNIDADE	PÁ DE FERRO QUADRADA C/ CABO
236	3,00	27,91	83,73	UNIDADE	PÉ DE CABRA DE 60 CM
237	20,00	6,05	121,00	UNIDADE	RALO
238	6,00	26,48	158,88	UNIDADE	RÉGUA DE ALUMINIO DE 2M
239	20,00	6,41	128,20	UNIDADE	REJUNTE BRANCO SACO DE 1 KG
240	200,00	8,72	1.744,00	UNIDADE	RIPÃO 5 X 4 ANGELIM PEDRA
241	6,00	54,60	327,60	UNIDADE	RODA C/ CAMARA P/ CARRRINHO DE MÃO
242	50,00	21,80	1.090,00	UNIDADE	ROLDANA DE FUGA
243	30,00	4,43	132,90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 09CM CINZA
244	30,00	8,16	244,80	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15CM CINZA
245	30,00	26,47	794,10	UNIDADE	ROLO LÃ COMPLETO C/ CABO 23 CM
246	6,00	29,41	176,46	UNIDADE	RÉGUA DE EUCALIPTO 4M
247	6,00	22,41	134,46	METRO	RÉGUA MADEIRA 15X4 CM
248	150,00	30,05	4.507,50	UNIDADE	RÉGUA MADEIRA 3M
249	150,00	40,06	6.009,00	UNIDADE	RÉGUA MADEIRA 4M
250	100,00	50,08	5.008,00	UNIDADE	RÉGUA MADEIRA 5M
251	100,00	10,04	1.004,00	UNIDADE	RÉGUA ROXINHO 12CM
252	100,00	60,00	6.000,00	M³	SAIBRO
253	250,00	5,49	1.372,50	UNIDADE	SARRAFO PINOS 5 X 2,5 X 3,00M
254	15,00	73,76	1.106,40	UNIDADE	SELADOR ACRÍLICO LATA 18L
255	20,00	129,88	2.597,60	UNIDADE	SELADOR P/ MADEIRAS 3.6
256	20,00	38,84	776,80	UNIDADE	SELADOR P/ MADEIRAS 900ML
257	200,00	4,50	900,00	METRO	SOMBRITE 1,5
258	100,00	14,26	1.426,00	UNIDADE	TABUA TAIPA E FORMAS (PINOS) 0,20 X 3,00
259	150,00	11,57	1.735,50	UNIDADE	TABUA TAIPA E FORMAS (PINOS) 0,15 X 3,00
260	10,00	10,37	103,70	UNIDADE	TALHADEIRA DE AÇO 10"
261	6,00	146,42	878,52	UNIDADE	TANQUE DE LAVAR ROUPA 02 CUBOS MÁRMORE SINTÉTICO
262	300,00	5,77	1.731,00	METRO	TELA DE ARAME C/ 1,5 METROS DE ALT GALIN
263	300,00	14,49	4.347,00	METRO	TELA DE ARAME GALVANIZADO 1.5 MT ALT GAL
264	100,00	6,11	611,00	METRO	TELA DE NYLON 1MT
265	300,00	17,07	5.121,00	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,44X0,5
266	300,00	51,97	15.591,00	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,44X1,10
267	150,00	83,50	12.525,00	UNIDADE	TELHA AMIANTO 3,66X1,10
268	5.000,00	1,61	8.050,00	UNIDADE	TELHA COLONIAL
269	100,00	153,40	15.340,00	UNIDADE	TELHA GALVANIZADA 6X1
270	3,00	18,40	55,20	UNIDADE	TESOURA P/ CORTAR GRAMA-GRANDE
271	10,00	11,86	118,60	LITRO	THINNER
272	1.500,00	1,22	1.830,00	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO
273	3.000,00	0,92	2.760,00	UNIDADE	TIJOLOS 10CM
274	50,00	33,51	1.675,50	UNIDADE	TINTA 3,6L
275	15,00	118,13	1.771,95	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA TIPO CORAL OU EQUIVALENTE – LATA – 18 LITROS
276	15,00	118,13	1.771,95	UNIDADE	TINTA BRANCA PARA PAREDE DE 18 LT ITACRIL
277	10,00	101,35	1.013,50	UNIDADE	TINTA CERÂMICA 3.6
278	20,00	88,05	1.761,00	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3.600 ML -BRANC



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



279	20,00	28,35	567,00	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 900ML-BRANCO
280	20,00	88,05	1.761,00	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 3.600
281	20,00	28,35	567,00	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 900ML
282	15,00	118,57	1.778,55	UNIDADE	TINTA LÁTEX PVA TIPO CORAL OU EQUIVALENTE – LATA 18 LITROS
283	20,00	57,10	1.142,00	UNIDADE	TINTA NOVACOR OU QUALIDADE EQUIVALENTE CORES VARIADAS
284	15,00	217,98	3.269,70	UNIDADE	TINTA PARA PISO TIPO CORAL EQUIVALENTE –LATA 18 LITROS
285	20,00	17,26	345,20	UNIDADE	TINTA SPRAY
286	20,00	88,05	1.761,00	UNIDADE	TINTA ÓLEO 3,6L
287	10,00	69,54	695,40	UNIDADE	TORNEIRA DE ENTRADA PARA FILTRO D = 1/2" X 1/4"
288	10,00	76,99	769,90	UNIDADE	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2" *
289	10,00	35,33	353,30	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL CROMADA 20MM X 22CM
290	10,00	120,30	1.203,00	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/2"
291	10,00	66,80	668,00	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2" *
292	10,00	85,97	859,70	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR CROMADA
293	20,00	4,13	82,60	UNIDADE	TORNEIRA DE PLÁSTICO
294	15,00	57,34	860,10	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ACABAMENTO LISO CROMADO 1/2"
295	15,00	57,34	860,10	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 1/2" ACABAMENTO CROMADO LISO
296	15,00	36,11	541,65	UNIDADE	TORNEIRA PARA TANQUE DE 1/2" METAL CROMADO
297	20,00	5,43	108,60	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA 20MM
298	20,00	3,32	66,40	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 20MM
299	20,00	12,70	254,00	UNIDADE	TORNEIRA USO GERAL JARDIM 1/2"
300	5,00	14,04	70,20	UNIDADE	TRENA 5M
301	3,00	33,67	101,01	UNIDADE	TRENA DE 30 MT
302	3,00	79,25	237,75	UNIDADE	TRENA DE 50MT
303	15,00	2,99	44,85	UNIDADE	TRINCHA 1 POL – CERDAS MACIAS
304	15,00	5,19	77,85	UNIDADE	TRINCHA 2 POL – CERDAS MACIAS
305	15,00	9,99	149,85	UNIDADE	TRINCHA 3 POL CERDAS MACIAS
306	15,00	2,02	30,30	UNIDADE	TRINCHA 1/2 POL – CERDAS MACIAS
307	5,00	33,46	167,30	UNIDADE	TURQUES
308	20,00	24,50	490,00	METRO	TÁBUA DE LOURO
309	200,00	23,93	4.786,00	UNIDADE	TÁBUA TAIPA E FORMAS (PINOS) 0,30 X 300
310	100,00	38,06	3.806,00	UNIDADE	TÁBUA TAIPA E FORMAS (PINOS) 0,30 X 400
311	150,00	13,36	2.004,00	UNIDADE	VARÕES 3M
312	100,00	15,57	1.557,00	UNIDADE	VARÕES 6M
313	10,00	119,29	1.192,90	UNIDADE	VASO SANITÁRIO BRANCO COMUM COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO
314	10,00	444,98	4.449,80	UNIDADE	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE FIXAÇÃO
315	150,00	23,19	3.478,50	UNIDADE	VASSOURA DE AÇO PALETA C/ REGULAGEM
316	10,00	16,03	160,30	UNIDADE	VEDA CALHA
317	10,00	9,20	92,00	UNIDADE	VEDA JUNTA
318	10,00	9,24	92,40	UNIDADE	VEDA TUDO
319	10,00	119,92	1.199,20	UNIDADE	VERNIZ FILTRO SOLAR GALÃO 3.6

* As quantidades e valores informados não se referem à quantidade a ser fornecida é apenas uma estimativa para o período de 12 meses.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses